

## LEI MUNICIPALNº 1410/2022

**SUMULA:** Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.333 de 20 de dezembro de 2021 e o o artigo 37, Paragrafo Único da Lei nº 1327/2021 de 05 de outubro de 2021e dá outras providências.

O Senhor **Cesar Augusto Périgo**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.333 de 20 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Lei 1.333: Fica autorizado o Poder Executivo Remanejar, Transpor e Transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de **25% (vinte e cinco)** por cento do total da despesa fixada, **mediante Decreto**, em conformidade com o artigo 37, Paragrafo Único da Lei nº 1.327 de 05 de outubro de 2021, que trata das Diretrizes Orçamentárias LDO/2022.”*

**Artigo 2º** - Ficam também alterado para o mesmo percentual, o artigo 37 da Lei nº 1.327, Paragrafo Único, de 05 de outubro de 2021 - LDO/2022, para que haja compatibilidade entre as pelas de planejamento.

**Artigo 3º** - Permanecem inalterados os demais artigos desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes MT, 09 de setembro de 2022.

**Cesar Augusto Périgo**

Prefeito Municipal